

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de junho de 2024.**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes****Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/69705> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00198/2024****Disponibilização: 01/07/2024 às 22h17m****EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8508137-27.2023.8.06.0000 e, com fundamento no art. 58, Inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Quatorze, § 7º, do Contrato nº 66/2019, RESOLVE aplicar à empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA., a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como reprimenda pelo descumprimento ao Contrato Nº 66/2019. Fortaleza/CE, 27 de junho de 2024.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/69708> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00199/2024****Disponibilização: 01/07/2024 às 14h54m****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 17/2024**

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará PGJ; **OBJETIVO:** cooperação mútua entre os partícipes para concessão de acesso e utilização do Sistema de Consulta de Antecedentes Criminais Unificado (CANCUN), que lista e concentra todos os feitos de natureza criminal e infracional pertinentes de determinada parte, oriundos dos sistemas de andamento processual do TJCE; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8509012-60.2024.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 184 da Lei nº 14.133/21; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19/10/2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e **Haley de Carvalho Filho**.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/69643> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**EXTRATO 00200/2024****Disponibilização: 01/07/2024 às 22h13m****EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº **8507418-11.2024.8.06.0000** e, com fundamento no art. 58, Inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Dezoito, § 3º, do Contrato nº 22/2023, RESOLVE aplicar à empresa **CCS CONSTRUÇÕES LTDA.**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 27.541,16 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, como reprimenda pelo descumprimento ao Contrato Nº 22/2023, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Fortaleza/CE, 28 de junho de 2024.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/69707> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**DESPACHO 00233/2024****Disponibilização: 01/07/2024 às 15h06m****Referência:** Processo nº 8512728-32.2023.8.06.0000**Assunto:** Reconhecimento de dívida - Reequilíbrio Econômico do Contrato 29/2022 (Condutores)